

## **RESOLUÇÃO Nº 090/2025**

(Publicada no Diário Oficial de 06/09/2025)  
(Republicada no Diário Oficial de 20/09/2025)

### **Habilita a DIPEDRA INDÚSTRIA E ATACADO DE ROCHAS NATURAIS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.14818.2025.0001211-49,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da DIPEDRA INDÚSTRIA E ATACADO DE ROCHAS NATURAIS LTDA., CNPJ nº 60.666.191/0001-57 e IE nº 230.765.539ME, instalada no município de Simões Filho, neste Estado, para produzir artefatos de mármore, artefatos de granitos, artefatos de nano glass e de outras pedras e industrialização para terceiros, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

**I** - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação, pelo período de 72 (setenta e dois) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

**II** - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

**Art. 2º** O prazo do presente benefício contar-se-á de 1º de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2032.

**Art. 3º** Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de setembro de 2025.

130ª Reunião Ordinária do Desenvolve

**ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente